

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiquacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_quacu

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 1 de 144

SUMÁRIO

Poder Executivo	-
Editais	
Lei Aldir Blanc	
Vigilância Sanitária	
Comunicados	
Licitações e Contratos	14:
Aviso de Licitação	14:
Atas de registro de preço	143
Dispensas - Aviso de Abertura	14
Conselhos Municipais	142
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	142
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	142
Licitações e Contratos	
Extrato	
Aviso de Licitação	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	14
Licitações e Contratos	
Homologação / Adjudicação	
Autorização de Contratação Direta	
Poder Legislativo	144
Licitações e Contratos	144
Plano de Contratação Anual - PCA	144

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi guacu

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13

Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro

Telefone: (19) 3851-7000 Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66 Rua Paula Bueno, 240 - Centro Telefone: (19) 3831-9888

Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde

Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05 Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguaçu CNPJ 54.672.845/0001-52

Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo

Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_quacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 2 de 144

PODER EXECUTIVO

Editais

Lei Aldir Blanc





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 43/SECULT/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Mogi Guaçu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital de chamada pública.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mogi Guaçu.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 3 de 144





2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mogi Guaçu.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 31 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$294.920,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Pessoa Física:

Ficha: 4253

Dotação: 23.01.13.392.3002.2.825.339036.05.1000192

Pessoa Jurídica:

Ficha: 4254

Dotação: 23.01.13.392.3002.2.825.339039.05.1000192

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mogi Guaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 4 de 144





De 08 horas do dia 19 de setembro de 2024 até às 16 horas do dia 17 de outubro de 2024 através do link: https://abre.ai/execucaoculturalpnab2024 .

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Mogi Guaçu há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 5 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 04 (quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) projeto para Pessoa Física e 01 (um) projeto para Pessoa Jurídica.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 6 de 144





O agente cultural deverá encaminhar por meio da plataforma Google Forms a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 - Visando o atingimento do maior número possível de agentes culturais na etapa de inscrição deste edital, os documentos acima, em casos específicos, poderão ser entregues em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral e outras linguagens, tais como LIBRAS.

Atenção! O agente cultural deverá realizar seu cadastrado no Portal de Processos Eletrônicos Guaçu Digital, através do link: https://digital.mogiguacu.sp.gov.br

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Recomendamos que os agentes culturais leiam atentamente as leis e decretos citados acima, antes de efetivar sua inscrição no presente edital.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- **b)** pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 7 de 144





A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 8 de 144





5.5 Conforme IN 10/2023 os seguintes procedimentos complementares poderão ser adotados em relação à categoria de cotas:

SECRETARIA DE CULTURA

- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
- III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V. **outras estratégias** com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 9 de 144





IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

- 5.7 Conforme IN 10/2023 os seguintes procedimentos complementares poderão ser adotados em relação à categoria de cotas para pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo.
 - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
 - II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
 - III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
 - IV. **procedimento de avaliação biopsicossocial** realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
 - V. **outras estratégias** com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 10 de 144





6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mogi Guaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de maio de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 11 de 144





6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei</u> nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
 - 7. ETAPA DE SELEÇÃO
 - 7.1 Quem analisa os projetos







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 12 de 144





Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão a Banca de Avaliação composta por pareceristas, devidamente selecionados via edital específico e 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do Mérito Cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 13 de 144





Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mogi Guaçu, no site oficial do Município - https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, disponível no site: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 14 de 144





8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos ainda não contemplados, que obtiverem maior pontuação na categoria Contrapartida.
- Caso haja empate na pontuação da categoria Contrapartida, entre dois ou mais proponentes, a modalidade sorteio será adotada como critério de desempate.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dia úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de E-MAIL os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (disponível em:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoC







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 15 de 144





IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);

SECRETARIA DE CULTURA

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI certidões negativas de débitos estaduais (disponível em:
- https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoC
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 16 de 144





Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural representante, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir), em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (disponível em:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em nome do representante do grupo;

- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces), em nome do representante do grupo;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício na Secretaria







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 17 de 144





Municipal de Cultura, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, disponível no site: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Mogi Guaçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias úteis após a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, sob pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 18 de 144





11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Mogi Guaçu de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Mogi Guaçu

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Mogi Guaçu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital

A prestação de contas deve ser realizada até 30 de junho de 2025 via plataforma Guaçu Digital processos eletrônicos, onde os agentes culturais deverão submeter o Relatório de Objeto de Execução Cultural, Comprovantes de Execução Financeira e artes de divulgação aprovadas dos projetos contemplados.







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 19 de 144





13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos 13.1

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no site https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html

13.3 Aos prestadores de serviços, contratados pelo agente cultural contemplado, é obrigatório o recolhimento de tributos, impostos e taxas referentes aos serviços prestados.

13.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br e telefone (19) 3811-8650.

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal cuja decisão é irrevogável e irrecorrível.

13.5 Validade do resultado deste edital

O resultado da chamada pública regida por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 20 de 144





13. 6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2024.

André Sastri Alves

Secretário Municipal de Cultura







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 21 de 144





ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 294.920,00** (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria I - Até R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), contemplando até 10 projetos de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) cada, para Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;

Categoria II - Até R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais), contemplando até 04 projetos de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais) cada, para Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos;

Categoria III - Até R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil novecentos e sessenta reais), contemplando até 05 projetos de R\$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais) para Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos;

Categoria IV - Até R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais), contemplando até 04 projetos de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais) para Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;

Categoria V - Até R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais), contemplando até 03 projetos de R\$ 5.386,66 (cinco mil trezentos e oitenta e seis e sessenta e seis centavos) para projetos de Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial;

Categoria VI - Até R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais), contemplando até 03 projetos de R\$ 5.386,66 (cinco mil trezentos e oitenta e seis e sessenta e seis centavos) para projetos de Inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção;

Categoria VII - Até R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais), contemplando até 02 projetos de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) para Plano anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 22 de 144





2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria I - Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural, nas áreas de música, produção musical, dança, expressão corporal, teatro, artes plásticas, artes digitais, fotografia, expressão cultural (cultura negra, cultura indígena, cultura urbana, cultura caipira), leitura e literatura, oficinas culturais diversas, produção cultural;

Categoria II – Apoio ao desenvolvimento de produções do audiovisual como produção de roteiro, curtas-metragens, videoclips, finalização de projetos de áudio e vídeo, produção de EPs, formação em audiovisual, pesquisa sobre o audiovisual;

Categoria III — Realização de exposições, mostras, circuitos, festivais/campeonatos (literários, dança, música, cultura urbana, cultura indígena, cultura negra, cultura caipira, teatro etc.) feiras temáticas (economia criativa, literatura, cultura gastronômica etc.) festas populares e espetáculos;

Categoria IV — Projetos para formação de público na educação básica, abrangendo o Serviço Educativo de Museus, Centro Culturais, Teatro, Cinema e Biblioteca;

Categoria V – Desenvolvimento de projetos para Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial;

Categoria VI – Desenvolvimento de projetos de inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção.

Categoria VII – Criação e desenvolvimento de Planos Anuais e Plurianuais de Instituições e grupos culturais;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a distribuição dos valores será realizada seguindo os seguintes critérios:







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 23 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

- 25% para pessoas negras, pretas e pardas;
- 10% para indígenas;
- 5% pessoas com deficiência;
- 60% ampla concorrência.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	6	2	1	1	10	R\$ 8.880,00	R\$ 88.880,00
CATEGORIA II	1	1	1	1	4	R\$ 8.080,00	R\$ 32.320,00
CATEGORIA III	2	1	1	1	5	R\$ 19.392,00	R\$ 96.960,00
CATEGORIA IV	1	1	1	1	4	R\$ 8.080,00	R\$ 32.320,00
CATEGORIA V	3	0	0	0	3	R\$ 5.386,66	R\$ 16.160,00
CATEGORIA VI	3	0	0	0	3	R\$ 5.386,66	R\$ 16.160,00
CATEGORIA VII	2	0	0	0	2	R\$ 6.060,00	R\$ 12.120,00







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 24 de 144





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Mini Currículo ou Mini portfólio: Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 25 de 144





() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 26 de 144





Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário-mínimo







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 27 de 144



() De 1 a 3 salários-mínimos



() De 3 a 5 salários-mínimos
() De 5 a 8 salários-mínimos
() De 8 a 10 salários-mínimos
() Acima de 10 salários-mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 28 de 144





() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 29 de 144





 () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-graduação completo







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 30 de 144





() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)



RIO DA JITURA UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 31 de 144





() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para ca	deira de rodas;
() piso tátil;	
() rampas;	
() elevadores adequados para pessoas com deficiên	ıcia;
() corrimãos e guarda-corpos;	
() banheiros femininos e masculinos adaptados par	a pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com defic	iência:







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 32 de 144





() assentos para pessoas obesas;	
() iluminação adequada;	
() Outra	
Acessibilidade comunicacional:	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
() o sistema Braille;	
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
() a audiodescrição;	
() as legendas;	
() a linguagem simples;	
() textos adaptados para leitores de tela; e	
() Outra	
Acessibilidade atitudinal:	
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados e acessibilidade cultural;	m
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos r cadeia produtiva cultural; e	าล
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas o disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	ou
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outro	os

ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 33 de 144





Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 34 de 144





Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

valores e onde serão empregados no projeto.
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 35 de 144





Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 36 de 144





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mogi Guaçu. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para	10		







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 37 de 144





	o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mogi Guaçu.	
c	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 38 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o públicoalvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70 PONTOS







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 39 de 144





Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
н	Agentes culturais do gênero feminino	10		
I	Agentes culturais negros e indígenas	10		
J	Agentes culturais com deficiência	5		
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zona Sul, Zona Leste, Chácaras Alvorada, Distrito de Martinho Prado, Zona Rural)		5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 40 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

	Т	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
М	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Sul, Zona Leste, Chácaras Alvorada, Distrito de Martinho Prado, Zona Rural)	5
o	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 41 de 144





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a modalidade sorteio será adotada como critério de desempate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 42 de 144





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 43/SECULT/2024 -, NOS TERMOS DA LEI № 14.399/2022 (PNAB), DA LEI № 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Municí	ípio de Mogi Gι	uaçu, neste a	ato repres	entado	pelo prefeit	to mun	icipal,
Senhor	Rodrigo	Falsetti,	(9	o(a)	AG	SENTE
CULTURAL					portador(a)	do	RG
nº	, expedi	ida em		_, CPF r	۱º		
residente e	domiciliado(a)	à		,	CEP:		
telefones:		_, resolvem	firmar o	preser	nte Termo	de Exe	cução
Cultural, de a	cordo com as seg	guintes condi	ções:				

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), da LEI № 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1.	Este Termo	o de Execuç	ão Cultural tem	por objeto a co	ncessão	de apoio financ	eirc
ao	projeto	cultural				contemplado	nc
conf	orme proc	esso admin	istrativo nº				

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$294.920,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais).



CULTURA



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 43 de 144





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

banco	transferidos à	. Agênc	,		Corrente	
		, para recebi	 novimentaç	—΄ ãο.		

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Mogi Guaçu:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 44 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 45 de 144





- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 46 de 144





7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

SECRETARIA DE CULTURA

- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 47 de 144





- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Atenção! Ao formalizar o Termo de Execução Cultural, o ente deve decidir se os bens adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural serão do próprio agente cultural ou da administração pública. Os bens podem ficar com o agente cultural nas hipóteses no art. 27 do decreto 11.453/2023

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 48 de 144





- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso. no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Mogi Guaçu apresentará, em tempo oportuno, Relatórios de Monitoramento das Ações e Atingimento das Metas, elaborado por comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de maio de 2025.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Mogi Guaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mogi Guaçu, XX de XXXX de 2024

Pelo órgão:







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 49 de 144





RODRIGO FALSETTI

Prefeito Municipal

Nome:

Agente Cultural







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 50 de 144





ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



CULTURA UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 51 de 144





Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

() Vídeo

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 52 de 144



() Documentário









MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 53 de 144





() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
•) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações ulturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ad	o longo da execução do projeto?
---------------------------------	---------------------------------

() Sim ()Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 54 de 144





6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 55 de 144





6.6 Onde o projeto foi realizado?

٧	ocê pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.

- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 56 de 144





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS	

MOGI GUAÇU, xx de xxxx de 2024







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 57 de 144





ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	
_, CPF nº	, RG nº,
DECLARO para	fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou	(informar se é
NEGRO OU INDÍ	GENA).
apresentação d	e, assino a presente declaração e estou ciente de que a e declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital anções criminais.
	NOME
	ASSINATURA DO DECLARANTE







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 58 de 144





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,				
_, CPF nº		_, RG nº		
DECLARO para fins que sou pessoa cor	s de participação no m deficiência.	Edital (Nom	ie ou número	do edital)
•	assino a presente d eclaração falsa pode ções criminais.	•		
	NOM	1E		
	ASSINATURA DO	DECLARANT	ГЕ	







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 59 de 144





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 44/SECULT/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA CULTURA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Mogi Guaçu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital de chamada pública.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mogi Guaçu.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 60 de 144





2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de Projetos de Cursos de Formação e Capacitação para Profissionais da Cultura, para receberem apoio financeiro descrito no Anexo I, com o objetivo de capacitar, habilitar, instruir e promover a formação dos agentes culturais em sua mais diversas áreas de atuação dentro das diversas formas de manifestações culturais do Município de Mogi Guaçu.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$64.640,00** (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Pessoa Física:

Ficha: 4253

Dotação: 23.01.13.392.3002.2.825.339036.05.1000192

Pessoa Jurídica:

Ficha: 4254

Dotação: 23.01.13.392.3002.2.825.339039.05.1000192

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mogi Guaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 61 de 144





2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 19 de setembro de 2024 até às 16 horas do dia 17 de outubro de 2024 no link: https://abre.ai/formularioformacaopnab .

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Mogi Guaçu há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 62 de 144





casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 04 (quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) projeto para Pessoa Física e 01 (um) projeto para Pessoa Jurídica.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 63 de 144





4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma Google Forms a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural deverá realizar seu cadastrado no Portal de Processos Eletrônicos Guaçu Digital, através do link: https://digital.mogiguacu.sp.gov.br

 Visando o atingimento do maior número possível de agentes culturais na etapa de inscrição deste edital, os documentos acima, em casos específicos, poderão ser entregues em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral e outras linguagens, tais como LIBRAS.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Recomendamos que os agentes culturais leiam atentamente as leis e decretos citados acima, antes de efetivar sua inscrição no presente edital.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 64 de 144





c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 65 de 144





5.5 Conforme IN 10/2023 os seguintes procedimentos complementares poderão ser adotados em relação a categoria de cotas:

- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
- III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V. **outras estratégias** com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 66 de 144





IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

- 5.7 Conforme IN 10/2023 os seguintes procedimentos complementares poderão ser adotados em relação à categoria de cotas para pessoas físicas que compõe a pessoa jurídica ou coletivo.
 - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
 - II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
 - III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
 - IV. **procedimento de avaliação biopsicossocial** realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
 - V. **outras estratégias** com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
- 6.1 Preenchimento do modelo







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 67 de 144





O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mogi Guaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de maio de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade



CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 68 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei</u> nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 69 de 144





Farão parte desta comissão a Banca de Avaliação composta por pareceristas, devidamente selecionados via edital específico e 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do Mérito Cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 70 de 144





Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mogi Guaçu, no site oficial do Município - https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, disponível no site: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 71 de 144





8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos ainda não contemplados, que obtiverem maior pontuação na categoria Contrapartida.
- Caso haja empate na pontuação da categoria Contrapartida, entre dois ou mais proponentes, a modalidade sorteio será adotada como critério de desempate.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dia úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de E-MAIL os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (disponível em:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoC

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 72 de 144





V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI certidões negativas de débitos estaduais (disponível em:
- https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoC
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 73 de 144





I – documento pessoal do agente cultural representante, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir), em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (disponível em:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em nome do representante do grupo;

- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces), em nome do representante do grupo;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



GOVERNO FEDERAL

A LINIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 74 de 144





Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, disponível no site: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS **RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Mogi Guaçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



CULTURA UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 75 de 144





Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Mogi Guaçu de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Mogi Guaçu

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Mogi Guaçu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

A prestação de contas deve ser realizada até 30 de junho de 2025 via plataforma Guaçu Digital, onde os agentes culturais deverão submeter o Relatório de Objeto de Execução Cultural, Comprovantes de Execução Financeira e artes de divulgação aprovadas dos projetos contemplados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 76 de 144





Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no site https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br</u> e telefone (19) 3811-8650.

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal cuja decisão é irrevogável e irrecorrível.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado da chamada pública regida por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 77 de 144





Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2024.

André Sastri Alves

Secretário Municipal de Cultura







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 78 de 144





ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 64.640,00** (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Categoria I - Até R\$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), contemplando até 10 projetos de R\$ 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) cada, para realização de DE CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA CULTURA.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria I - Cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais, como: artesanato, artes cênicas, artes visuais, cultura afro, cultura popular, cultura urbana, literatura, música, patrimônio, cenografia, produção cultural, gestão cultural, comunicação visual, marketing em eventos, marketing em mídia, gerenciamento de eventos, produção de eventos, sonoplastia, iluminação de palco, fotografia, jornalismo, publicidade e propaganda, comunicação institucional entre outros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a distribuição dos valores será realizada seguindo os seguintes critérios:

- 25% para pessoas negras, pretas e pardas;
- 10% para indígenas;
- 5% pessoas com deficiência;
- 60% ampla concorrência.

	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CA	ATEGORIA I	6	2	1	1	10	R\$ 6.464,00	R\$ 64.640,00







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 79 de 144





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 80 de 144





() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 81 de 144





SECRETARIA DE CULTURA
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário-mínimo







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 82 de 144



() De 1 a 3 salários-mínimos



() De 3 a 5 salários-mínimos			
() De 5 a 8 salários-mínimos			
() De 8 a 10 salários-mínimos			
() Acima de 10 salários-mínimos			
Você é beneficiário de algum programa social?			
() Não			
() Bolsa família			
() Benefício de Prestação Continuada			
() Outro, indicar qual			
Vai concorrer às cotas ?			
() Sim () Não			
Se sim. Qual?			
() Pessoa negra			
() Pessoa indígena			
() Pessoa com deficiência			
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?			
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.			
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.			
() Curador(a), Programador(a) e afins.			
() Produtor(a)			







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 83 de 144





() Gestor(a)	
() Técnico(a)	
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
()	Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	
() Não	
() Sim	
Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 84 de 144





 () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-graduação completo







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 85 de 144





() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 86 de 144





() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessiveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 87 de 144





() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros

ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 88 de 144





Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 89 de 144





Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

valores e onde serão empregados no projeto.
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 90 de 144





Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 91 de 144





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mogi Guaçu. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para	10			







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 92 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

	o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mogi Guaçu.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 93 de 144





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o públicoalvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
P	PONTUAÇÃO TOTAL:	70 PONTOS







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 94 de 144





Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
н	Agentes culturais do gênero feminino	10		
I	Agentes culturais negros e indígenas	10		
J	Agentes culturais com deficiência	5		
К	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zona Sul, Zona Leste, Chácaras Alvorada, Distrito de Martinho Prado, Zona Rural)	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS		

PONTUAÇÃO E	XTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JU CULTURAIS SEM CNP	
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 95 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos L compostos majoritariamente por 10 pessoas negras ou indígenas Pessoas jurídicas compostas M majoritariamente por mulheres 10 Pessoas jurídicas sediadas em regiões Ν de menor IDH ou coletivos/grupos 5 pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Sul, Zona Leste, Chácaras Alvorada, Distrito de Martinho Prado, Zona Rural) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, 5 mulheres, LGBTQIAP+, idosos, 0 crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL **30 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 96 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a modalidade sorteio será adotada como critério de desempate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 97 de 144





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 44/SECULT/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Municí	pio de Mogi G	uaçu, neste a	ato repre	sentado	pelo prefei	ito muni	cipal,
Senhor	Rodrigo	Falsetti,		e	o(a)	AG	ENTE
CULTURAL					portador(a) do	RG
nº	, exped	ida em		, CPF r	۱º		,
residente e	domiciliado(a)	à			CEP:		,
telefones:		_, resolvem	firmar c	preser	nte Termo	de Exe	cução
Cultural, de a	cordo com as se	guintes condi	ções:				
2. PROCEDIM	ENTO						

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), da LEI № 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1.	Este Termo	o de Execuç	ão Cultural tem	por objeto	a concessão	de apoio financ	eirc
ao	projeto	cultural				contemplado	nc
con	forme proc	esso admin	istrativo nº				

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$64.640,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) .



MINISTÉRIO DA CULTURA





MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 98 de 144





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

4.2. Serão transferidos	à conta do(a) AGENTE	CULTURAL, esp	pecialmer	nte aberta	no
banco	, Agência		Conta	Corrente	nº
	_, para recebimento e m	novimentação.			

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Mogi Guaçu:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 99 de 144





VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 100 de 144





- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 101 de 144





7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

SECRETARIA DE CULTURA

- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 102 de 144





- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 103 de 144





- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso. no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Mogi Guaçu apresentará, em tempo oportuno, Relatórios de Monitoramento das Ações e Atingimento das Metas, elaborado por comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de maio de 2025.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Mogi Guaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mogi Guaçu, XX de XXXX de 2024

Pelo órgão:







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 104 de 144





RODRIGO FALSETTI
Prefeito Municipal

Nome:
Agente Cultural







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 105 de 144





ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o pianejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



CULTURA UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 106 de 144





Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 107 de 144



() Documentário



() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o
fim do projeto? Evemplos: publicações impressas, vídeos no VouTube?
fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção). () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 108 de 144





() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
`) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações alturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

			~ .	
5.2 Houve mudanças	na equine an i	กทชก สล	execuican do	nroietoz
J.E HOUVE HIMMUHÇUS	na cquipe ao i	Uligo da	CACCUÇUO UO	projeto:

(') Sim	() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 109 de 144





()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 110 de 144





6.6 Onde o projeto foi realizado?

٧	ocê pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 111 de 144





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

MOGI GUAÇU, xx de xxxx de 2024







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 112 de 144





ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu,	
_, CPF nº	, RG nº,
DECLARO para fins	s de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou	(informar se é
NEGRO OU INDÍGE	NA).
•	assino a presente declaração e estou ciente de que a eclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital ções criminais.
	NOME
	ASSINATURA DO DECLARANTE







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 113 de 144





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,				
_, CPF nº		_, RG nº		
DECLARO para fins que sou pessoa cor	s de participação no m deficiência.	Edital (Nor	ne ou númer	o do edital)
•	assino a presente d eclaração falsa pode ções criminais.	-		•
	NOM	 1E		
	ASSINATURA DO	DECLARAN	ITE	







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 114 de 144





EDITAL 45/SECULT/2024 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ATUAREM NA SELEÇÃO DE PROJETOS FOMENTADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA − PNAB (LEI № 14.399/2022) ANO 2024

O Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT - torna público, que estão abertas inscrições para o processo de seleção de pareceristas para análise de mérito de projetos culturais, a serem custeados com recursos da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, por meio do Edital 45/SECULT/2024 – conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO.**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mogi Guaçu.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 115 de 144





2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar, na forma deste Regulamento, até 05 (cinco) pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros natos ou naturalizados para formação de BANCA DE AVALIAÇÃO na área artístico-cultural, responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais apresentados, no âmbito dos editais de chamada pública com recursos da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com a necessidade desta Secretaria durante o período de vigência deste certame.
- Os selecionados, farão parte integrante da BANCA DE AVALIAÇÃO, designados apenas para análise e seleção dos projetos relativos à execução da Lei 14.399/2022 -Política Nacional Aldir Blanc, para o ano de 2024.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição de:

- a) servidor(a) público municipal, estatutário ou de carreira, comissionado (a) ou terceirizado (a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria Municipal de Cultura, e/ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) a vedação estende-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como os cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;
- c) candidatos que tenham participado como colaborador na elaboração de projetos ou tenham participado de instituições, futuras proponentes de projetos, nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- d) Proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, ou com qualquer outro setor da Administração Municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau.

Parágrafo Único: Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento dos itens supracitados, o candidato será desclassificado.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 116 de 144





4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Edital **PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS** que preencham as condições previstas neste certame;
- 4.2. Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- **4.3.** Estar em situação regular com o CPF relativo a tributos federal, estadual e municipal (municipal apenas para residentes no município de Mogi Guaçu);
- 4.4. Estar devidamente cadastrado no Portal de Processos Eletrônicos Guaçu Digital, através do link: https://digital.mogiguacu.sp.gov.br
- **4.5.** Os interessados que forem selecionados deverão possuir acesso a computador, *internet*, e demais equipamentos necessários à realização de possíveis videoconferências e para a avaliação dos projetos culturais;
- **4.6.** A infraestrutura de que trata o item anterior é de responsabilidade exclusiva do credenciado, e não lhe será ressarcido quaisquer valores para fazer frente a essas despesas.
- **4.7.** Os interessados no processo de seleção deverão conhecer previamente a seguintes Leis, Decretos e Instrução Normativa:
 - Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);
 - Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);
 - Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
 - Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na;
 - <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
- **4.7.** Possuir qualificação no campo cultural necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos, devendo possuir conhecimento prévio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura.
- **4.8.** É obrigatório, por parte do interessado, a comprovação da qualificação no campo cultural mediante o cumprimento de <u>no mínimo um</u> dos critérios abaixo:
 - a) Pesquisadores ou profissionais do setor cultural com curso técnico ou graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado concluído nas respectiva(s) área(s) cultural(is) à(s) qual(is) se candidatou;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 117 de 144





- b) Profissionais do setor cultural com experiência mínima de 02 (dois) anos na área cultural principal à qual se candidatou;
- c) Profissionais do setor cultural com experiência mínima de 02 (dois) anos na(s) área(s) cultural(is) complementares à(s) qual(is) se candidatou;
- d) Profissionais do setor cultural com mínimo de 02 (duas) atuações prévias como parecerista em processos seletivos no campo cultural.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** A presente Chamada Pública será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, oriundos da transferência realizada pela União relativas à Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.
- **5.2.** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Pessoa Física:

Ficha: 4253

Dotação: 23.01.13.392.3002.2.825.339036.05.1000192

Pessoa Jurídica:

Ficha: 4254

Dotação: 23.01.13.392.3002.2.825.339039.05.1000192

- **5.3.** Os recursos financeiros destinados aos candidatos que se tornarem pareceristas serão transferidos pelo Município de Mogi Guaçu, em conta bancária, em nome do selecionado, em desembolso único.
- **5.4** Os pareceristas selecionados, se pessoas físicas, deverão apresentar Recibo Simples, com assinatura eletrônica do GOV.br, se pessoas jurídicas deverão emitir Nota Fiscal de prestação de Serviços para o recebimento dos valores dispostos no item **14.1**.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 118 de 144





Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese os pagamentos serão realizados em contas bancárias na modalidade *conta conjunta*. Também não serão aceitos indicação de contas bancárias em nome de terceiros.

6. DA INSCRIÇÃO

- **6.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://abre.ai/formpareceristapnab2024, do dia 19 de setembro de 2024, ao dia 07 de outubro de 2024 às 16h, devendo anexar todos os documentos descritos nos itens 6.2., escaneados e assinados, no formulário de inscrição, nas devidas abas correspondentes.
- **6.2.** Os interessados deverão anexar à inscrição os seguintes documentos:
- a) RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de residência ou Declaração de residência, se for o caso (obrigatório):
 - c.1) Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta;
 - c.1.1) Caso o candidato resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio constando em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante e com firma reconhecida;
- d) Currículum documentado;
- e) Documentos comprobatórios do currículo:
 - e.1) certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica;
 - e.2) publicações, reportagens e/ou materiais de divulgação com referência de função, com data e fonte de circulação sobre o trabalho de parecerista na área artístico-cultural e/ou visando comprovar os trabalhos em determinada área artístico-cultural;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 119 de 144





- e.3) contratos de trabalho devidamente assinados pelo contratante e contratado, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;
- e.4) publicações na imprensa oficial sobre contratações pela Administração Pública, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, e a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;
- 6.2.1. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:
- a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do **CANDIDATO** e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos *links*;
- b) Fotos nas quais o **CANDIDATO** esteja claramente identificado, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;
- c) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do **CANDIDATO** claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;
- d) Material de divulgação contendo o nome do **CANDIDATO**, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);
- e) Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do **CANDIDATO** e data visível.
- f) Declaração de empresa com finalidade cultural, na qual o **CANDIDATO** trabalhou ou para a qual prestou serviços, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o **CANDIDATO** trabalhou e qual função exerceu.
- **6.3.** Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.
- **6.4.** Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição com o mesmo interessado e na mesma área artístico cultural, será considerada apenas a última inscrição.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 120 de 144





- SECRETARIA DE CULTURA
- **6.5.** O interessado em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é o único responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.
- **6.6.** A inscrição que não for realizada encaminhando-se toda documentação descrita no item 6.2 deste Edital será considerada irregular e o interessado não será credenciado, não cabendo a complementação da documentação.
- **6.7.** Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 6.1 deste Edital.
- **6.8.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo determinado no item 6.1 deste Edital.
- **6.9.** A inscrição para habilitação e seleção é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.
- **6.10.** Em todo material enviado deverá constar o nome do **CANDIDATO** sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.
- **6.11.** Não serão aceitos arquivos compostos somente por links.
- **6.12.** Não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou *link* para respectiva comprovação.
- **6.13.** O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **6.14.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do **CANDIDATO** a qualidade visual dos documentos anexados, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer problemas em relação a possíveis dificuldades na conferência dos mesmos.







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 121 de 144





7. DOS IMPEDIMENTOS

- **7.1.** O candidato(a) selecionado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:
- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
- d) Agente público da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu SECULT, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos citados.
- 7.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), cabendo à Secretaria da Cultura retirá-lo(a) da Banca de Seleção, substituindo-o por outro(a) parecerista inscrito(a).
- 7.3. Caso o(a) parecerista impedido(a) já tenha realizado a análise do projeto, esta será desconsiderada.
- 7.4. Verificado o impedimento, a Secretaria da Cultura poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

8.ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE INTERESSE.

A habilitação e seleção que trata este Edital será feito por área artístico-cultural, onde os profissionais serão selecionados pela experiência comprovada nas áreas e segmentos escolhidos de acordo com a descrição a seguir:

I - Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 122 de 144





- II Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos;
- III Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos;
- IV Cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais;
- V Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
- VI Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial;
- VII Inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção.
- **8.1.** Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) áreas de atuação, identificando a ordem de preferência para atuação, dentre as 07 (sete) descritas na listagem acima, desde que preenchidos os requisitos do edital em cada uma delas, de acordo com os critérios definidos no item 6.2 do Edital.
- **8.2.** Para fins deste Edital, define-se a avaliação de mérito de projeto cultural como a identificação de seus aspectos relevantes, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento, constante no Decreto 11.453/2023 e Lei 14.903/2024 Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

9. DO PARECER, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ÉTICA DOS(AS) PARECERISTAS:

- **9.1.** Os(as) pareceristas contratados(as) deverão exarar seus pareceres em língua portuguesa, com impessoalidade, fundamentação, clareza, objetividade, coerência e coesão, devendo apreciar cada projeto artístico-cultural habilitado submetido a sua análise conforme os critérios exigidos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei nº14.399/2022, apreciando critério por critério atribuindo-lhe nota um a um.
- 9.1.1. O parecerista que entregar o parecer fora da data estipulada pela Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu ou de forma diversa da definida no item 9.1, não fará jus ao







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 123 de 144





recebimento dos valores definidos no item 14 deste Edital e não será utilizada sua manifestação na análise de mérito.

- **9.2.** Além de comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas artístico-culturais, a serem comprovadas conforme documentos descritos no item 6.2. deste Edital, o interessado no processo de seleção deverá ter facilidade no manuseio de computador e utilização da *internet* para realização das avaliações por meio eletrônico.
- **9.3.** São atribuições dos(as) pareceristas inscritos:
- a) Tomar conhecimento das regras definidas nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc e dos anexos referentes à seleção para a qual foi inscrito;
- b) Conhecer a Lei nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc, Decreto 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024 Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- c) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (*internet*), nas datas definidas ou sempre que convocado pela SECULT de Mogi Guaçu, destinadas à orientação, conclusão das análises dos projetos ou por outro motivo relacionado ao serviço contratado;
- d) Assinar contrato de prestação de serviço (Anexo III), no prazo estabelecido pela SECULT de Mogi Guaçu;
- e) Entregar os pareceres assinados e conforme item 9.1 deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que o projeto lhe foi remetido.
- e.1) Ao prazo a que se refere a alínea "e", excluir-se-á o primeiro dia e contar-se-á o último.
- e.2) Os prazos a que se refere a alínea "e", não se iniciam ou terminam em dias que não sejam úteis.
- f) Inteirar-se, observar e cumprir as orientações operacionais formalizadas pela SECULT e as contidas no contrato.
- g) Esclarecer o teor de seus pareceres à SECULT, presencialmente ou por meio de videoconferência, na eventualidade de apresentação de recursos que tenham como fundamento a análise meritória dos projetos por meio do parecer.







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 124 de 144





9.4. O parecerista deverá se portar com ética na análise dos projetos decorrentes dos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei nº 14.399/2022, mantendo absoluto sigilo sobre o projeto que está analisando ou tenha analisado, se eximindo de quaisquer comentários ou críticas em mídias sociais ou jornalísticas, sejam de ordem positiva ou negativa, exceto quando indagado a se manifestar tecnicamente pelas autoridades fiscalizadoras, tais como auditorias, Tribunal de Contas e/ou Ministério Público, sendo vedado ainda:

SECRETARIA DE CULTURA

- a) reprodução não autorizada dos projetos;
- b) transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte.

Parágrafo único: A violação das condições constantes neste item 9.4 e suas alíneas se caracterizará como infração grave, o que poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

9.5. Fica vedado ao parecerista selecionado e contratado causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos agentes públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção, à comissão especial de credenciamento ou à autoridade gerenciadora do credenciamento, devendo manter a urbanidade no trato com todos os agentes públicos.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E **RECURSO**

- 10.1. A avaliação da documentação para a seleção será realizada por Comissão Especial de Seleção, com membros designados pelo Secretário Municipal de Cultura composta por no mínimo três servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
- 10.2. Compete à Comissão Especial de Seleção realizar toda análise do encaminhamento dos documentos e condições de cumprimento do item 6.2 deste Edital, assim como tomar decisões, acompanhar o trâmite da seleção, dar impulso ao procedimento de seleção e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- 10.3. A análise das inscrições e respectivos documentos será realizada de acordo com o cronograma deste certame.
- 10.4. Sendo indeferida a inscrição do interessado, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a ser enviado através do e-mail: sc-pareceristaspnab@mogiguacu.sp.gov.br,







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 125 de 144





endereçado à Comissão Especial de Seleção, que, proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DOS PARECERISTAS:

- **11.1.** A inscrição do **CANDIDATO** será examinada levando em consideração os seguintes critérios:
- 11.1.1. Envio da documentação obrigatória no cadastro do proponente e no cadastro da experiência e formação do candidato descrita nos **Itens 6.2. e 4.8.**, respectivamente.
 - 11.1.2. Habilitação do candidato e validação da inscrição.
- 11.1.3. Pontuação calculada a partir do detalhamento das informações e envio das comprovações no cadastro da experiência e formação do candidato, que cumpram as condições dispostas no **item 4.8.**
- **11.2.** A pontuação dos itens listados e comprovados no cadastro da experiência e formação do candidato considerará:

Formação Acadêmica na Área Cultural						
Formação acadêmica	Curso Técnico ou Graduação	05				
comprovada na área	Especialização Lato Sensu	08				
cultural, considerando a	(mínimo 360 horas/aula)	08				
maior graduação <i>(0 a 25</i>	Mestrado	12				
pontos)	Doutorado	25				
	Específica					
Experiência profissional na	04 (quatro) pontos para a					
área cultural principal	comprovação de no mínimo 02					
indicada pelo CANDIDATO,	(dois) anos de experiência na área	40				
de acordo com o Item 3.9.	cultural principal, indicada no					
(0 a 40 pontos)	Formulário de Inscrição,					
(ο α 4ο ροπτος)	limitando-se a 40 (quarenta)					







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 126 de 144





	pontos equivalentes às comprovações de 10 (dez) experiências diferentes. Experiência Profissional Cultura	l Goral
Experiência profissional nas áreas culturais complementares indicadas pelo CANDIDATO, de acordo com o Item 3.9. (0 a 20 pontos)	O2 (dois) pontos para a comprovação de no mínimo O2 (dois) anos de experiência nas áreas culturais complementares, indicadas no Formulário de Inscrição, limitando-se a 20 (vinte) pontos equivalentes às comprovações de 10 (dez) experiências diferentes.	20
Experiência prévia com avaliação de projetos, sendo parecerista na(s) área(s) cultural(is) indicadas pelo CANDIDATO no formulário de inscrição (0 a 15 pontos).	05 (cinco) pontos para a comprovação limitando-se a 15 (quinze) pontos equivalentes às comprovações de 03 (três) experiências diferentes.	15
	TOTAL	100

11.3. Serão eliminados os candidatos que obtenham entre 0 e 20 pontos na pontuação das comprovações apresentadas na avaliação dos Requisitos Técnicos para o credenciamento dos Pareceristas.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- **12.1.** O resultado será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- **12.2.** Após a publicação do resultado, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (dias) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 12.2.1. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o *e-mail: sc-pareceristaspnab@mogiguacu.sp.gov.br* Fica vedada a inclusão de novos documentos no processo recursal.







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 127 de 144





- 12.3. O resultado do recurso e a lista final dos candidatos selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.
- 12.4. O resultado será homologado pelo Secretário da Cultura no Diário Oficial de Mogi Guacu.
- 12.5. Não caberá recurso do resultado.

13. DOS SELECIONADOS

- 13.1. Uma vez convocado, o(a) parecerista selecionado (a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.
- 13.2. No momento da convocação, o parecerista selecionado deverá apresentar as seguintes certidões válidas:
- Prova de Regularidade de Débito Municipal (CND Municipal) para selecionados residentes em Mogi Guaçu;
- Prova de Regularidade de Tributária Estadual;
- III. Prova de Regularidade de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3. Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.
- 13.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a Banca de Avaliação, na ocorrência dos seguintes casos:
- I. Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;
- II. Quando não houver profissional com o perfil adequado ao Edital específico;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes inscritos.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS DE PARECERISTA:

14.1. O valor a ser pago aos contratados pelos serviços prestados ocorrerá em conformidade ao item 9 deste edital, conforme tabela a seguir:







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 128 de 144





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

PROJETOS ANALISADOS	VALOR POR LOTE
De 01 a 50 projetos	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
De 51 a 100 projetos	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
A partir de 101 projetos	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

- 14.1.1 O pagamento ocorrerá, após confirmação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual, de titularidade do selecionado.
- 14.1.2 Sobre o valor do crédito pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.
- a) Imposto de renda, conforme tabela da receita Federal;
- b) Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco por cento).
- c) INSS, na alíquota de 11% (onze por cento).
- **14.2.** A inobservância do item 9 deste Edital, será considerado como irregularidade na prestação dos serviços contratados e não será pago nenhum valor ao parecerista, devolvendo-se o parecer apresentado, e que não será utilizado pela SECULT.
- **14.3.** A remuneração de que trata o item 14.1 é fixa e irreajustável, sendo vedado o pagamento de qualquer outro valor.
- **14.4.** O(A) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações perante a Secretaria da Cultura, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.
- **14.5.** Nos casos de recurso contra o resultado do edital, este será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito à remuneração extra por isso.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

15.1.1. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 129 de 144





- 15.1.2. Analisar os projetos inscritos nos editais 43/SECULT/2024, 44/SECULT/2024 e 46/SECULT/2024 da Secretaria da Cultura, conforme modelo de parecer fornecido pela SECULT, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.
- 15.1.3. Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.
- 15.1.4. Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.
- 15.1.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.
- 15.1.6. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 14.1.7. Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por esta Secretaria, em horário comercial.
- 15.1.8. Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 15.1.9. Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for parecerista.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Disponibilizar ao parecerista as informações necessárias à execução dos serviços.
- 15.2.2. Dar ciência ao parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as atecnias verificadas.
- 15.2.3. Informar ao parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer.
- 15.2.4. Remunerar os serviços prestados pelo parecerista.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 130 de 144





15.2.5. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **16.1.** Pela inexecução ou execução parcial do parecer ou das demais obrigações do(a) parecerista e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista selecionado(a) estará sujeito(a) à suspensão temporária das atividades relativas ao objeto da seleção, e ainda, poderá ser desligado da Banca de Avaliação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:
- a) Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;
- b) Entrega do parecer técnico pelo parecerista inscrito fora dos prazos estipulados;
- c) Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.
- **16.3.** O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- **16.4.** A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da SECULT ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO:

17.1. A SECULT pode, a qualquer momento, solicitar qualquer desligamento se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições mencionadas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O calendário do presente Edital obedecerá aos seguintes prazos:

ETAPAS PRAZUS	ETAPAS	PRAZOS
---------------	--------	--------







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 131 de 144





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

	Recebimento das inscrições	19 de setembro a 07 de
INSCRIÇÕES		outubro de 2024
INSCRIÇÕES	Impugnação do Edital	19 de setembro a 25 de
		setembro de 2024
	Análise da documentação dos	10 de outubro a 13 de
	inscritos	outubro de 2024
	Publicação do Resultado de	13 de outubro de 2024
HABILITAÇÃO E	Habilitação e Classificação	
CLASSIFICAÇÃO	Recurso ao Resultado de	31 de outubro de 2024
CLASSIFICAÇÃO	Seleção e Classificação	
	Publicação do Resultado do	
	Recurso e dos Candidatos	17 de outubro de 2024
	Habilitados	
	Recebimento da	
ENTREGA DE	Documentação dos	17 de outubro a 17 de
DOCUMENTOS	Candidatos Classificados e	outubro de 2024
	Selecionados	
PUBLICAÇÃO DOS	Publicação dos Selecionados	21 de outubro de 2024
SELECIONADOS	em Diário Oficial	21 de Outubro de 2024

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **19.1.** A opinião do parecerista por meio do parecer de mérito do projeto cultural não vincula a decisão da Comissão, mas deverá ser levada em consideração na aprovação do projeto a ser financiado com recursos da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.
- **19.2.** Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
- **19.3.** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, na aba Editais.
- **19.4.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento de Seleção.
- **19.5.** Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 132 de 144





Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultural cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrevogável e irrecorrível.

ANEXO I – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

ANEXO II: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2024

ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário Municipal de Cultura







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 133 de 144





ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,						,	abaixo	assii	nado,
brasileiro/a,	portador/a	do	RG	nº			e	do	CPF
nº		, na	quali	dade de	interessa	do inscri	to, DECLA	ARO, s	ob as
penas da lei, e para fins do Edital de Chamada Pública 45/SECULT/2024, referente processo de SELEÇÃO DE PARECERISTAS – Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional A Blanc, que não me enquadro como: funcionário/servidores públicos e familiares segundo grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas retas e colateral, ascende e descente (genitores, filhos, irmãos, e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuge companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados), da administração públicata ou indireta do município de Mogi Guaçu, estendendo-se do art. 37, caput Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988.								Aldir es de dente ges, e ública	
	Mogi Gua	ıçu,	d	e		_ de 202	4.	_	
	А	ssinatu	ra do	repres	entante le	gal			







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 134 de 144





ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu,								
, nacionalid	ade		_, estado civil			_, port	ador	da
Cédula de ide	ntidade RG	6 nº						
			, reside	nte	à		Av./	Rua
			, nº		m	unicípi	0	de
			_/(Estado), ca					
			AUTORIZO o uso		_			
•	-	_	deo, fotos e docur			-	-	
•	•		das nos canais da			-		_
•			ulgação de futura	-				
•		-	ncedida a título g	-	_			
•			erritório nacional,	_				
	•	•	es, televisão, cine	-		•		
•	•		ade, para os mesn	-				s da
veiculação das ili	iagens nao i	ecebenac	para tanto qualq	uer tipo de	remu	uneraç	aO.	
Por esta	ser a expres	são da m	inha vontade dec	laro que a	utoriz	o o us	o ac	ima
descrito sem que	nada haja a	ser reclan	nado a título de dii	eitos cone	xos à	minha	imag	em
ou a qualquer ou	tro, e assino	a presen	te autorização em	02 vias de	igual	teor e	form	ıa.
		_ de	de 20)24 .				
		(Assinatura)					
Nome:								
Telefone p/ cont	ato:							







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 135 de 144





ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECERISTAS

LEI nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc

Contrato de Prestação de Serviço tendo por objeto o pagamento aos pareceristas selecionados pelo Edital 45/SECULT/2024 –, nos termos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1.1 O Município de Mogi Guaçu, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Senhor Rodrigo Falsetti, e o(a) PARECERISTA PRESTADOR DE SERVIÇO,

1. PARTES

sr.(a)	
, portador(a) do RG nº	, expedido
pela,	CPF nº, residente
e domiciliado(a) à Rua:	, nº,
	ones: e
, resc	olvem firmar o presente Contrato de Prestação de
Serviço, de acordo com as seg	guintes condições:
2. PROCEDIMENTO	
o inciso III do art. 18 do Deci parecerista prestador de serv	o de Serviço é instrumento em conformidade ao que trata reto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), celebrado com iço nos termos da Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional 53/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei 14.903/2024 — to à Cultura.
3. OBJETO	
3.1. Este Contrato tem por realizados pelo(a) pa	objeto pagamento referente à prestação de serviços recerista







MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 136 de 144





contemplado no processo de seleção, conforme processo administrativo nº

SECRETARIA DE CULTURA

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- 4.2. Serão transferidos em conta própria do(a)

PARECERISTA	, o valor de
R\$ (), no seguinte correspondente bancário:
NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE nº:	

5. OBRIGAÇÕES

- 5.1 São obrigações do Município de Mogi Guaçu:
- I) transferir os recursos ao(a) Parecerista prestador de serviço;
- II) zelar pelo fiel cumprimento deste contrato;
- III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 5.2 São obrigações do(a) Parecerista:
- I) executar as ações previstas no edital de seleção;
- II) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do período estabelecido para emissão dos pareceres;
- III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- IV) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Contrato de Prestação de Serviço;

6. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 6.1 O presente Contrato de Prestação de Serviço poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 137 de 144





- III Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 6.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 6.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.
- 6.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 6.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos em que for verificado que a prestação de serviços ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto sem má-fé, a autoridade pode concluir pela







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 138 de 144





aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

- 7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Parecerista contratado.
- 7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 90 (noventa) dias.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 Todas as informações concernentes ao presente Contrato de Prestação de Serviço serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, disponível em: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Mogi Guaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato de Prestação de Serviço.

ſ	MOGI GUAÇU de	_de 2024
	Dolo áraão.	
	Pelo órgão:	
	RODRIGO FALSETTI	
	Prefeito Municipal de Mogi Guaçı	J
	Parecerista Contratado	
	i di eccinità contratado	







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 139 de 144





ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Pelo	presente	instru	umento,	, natural	eu, de
		portador	(a)	 do	CPF
		e RG			
acesso na qu relacionados	me a manter sigilo em rela Jalidade de parecerista to aos Editais da PNAB, no l - Política Nacional Aldir Bla	écnico dos proj Município de M	etos receb	idos pela SEC	CULT,

Por este termo, comprometo-me:

- 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações confidenciais, por meu intermédio;
- 2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos projetos mencionados;
- 3. A não me apropriar ou passar para outrem parte do material confidencial e sigiloso que venha a ser disponibilizado.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- 1. "informação confidencial" significará toda informação revelada relacionada aos projetos apresentados para análise técnica, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;
- 2. "informação confidencial" inclui, mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre projetos, dados, habilidades especializadas, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações;
- 3. "avaliação" significará todas e quaisquer discussões, conversações ou pareceres entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o projeto.







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 140 de 144





SECRETARIA DE CULTURA

O presente compromisso será válido até o final da execução dos projetos selecionados no Edital XX/SECULT/2024, 31 de dezembro de 2025.

Caso o receptor da informação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Mogi Guaçu, de	de 2024
Parecerista	







MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 141 de 144

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001229-1-2**

N° Processo: **2539/2021** № Protocolo: **14819/2024** Razão Social: **ALYNE THIELE R. MARTINHO** -

ODONTOLOGIA

CNPJ: 40.619.904/0001-14

Logradouro: RUA JOAO F. BUENO Nº 196

Bairro: IMOVEL PEDREGULHAL Cidade: MOGI

GUAÇU

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2024 - PROCESSO №

14.976/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde - Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura: 9h30min do dia 14 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 - PROCESSO № 14.978/2024. OBJETO: Aquisição de uma Motocicleta, zero quilômetro, flex, ano/modelo 2024 ou superior, para Defesa Civil. Abertura: 9h30min do dia 3 de outubro de 2024.

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2024. Thaís Suelen da Silva - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Atas de registro de preço

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 177/2024 - Pregão Eletrônico n° 14/2024 - Processo n° 13.516/2024. Objeto: Registro de preços, visando a parcelada entrega de insumo destinado à recomposição/recuperação de malha de pavimentação asfáltica (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - FAIXA "D"). Dotações: 08.01 (296, 273, 274 e 2040) 15.451.5003.2.250.339039; 08.02 (358 e 353) 15.451.5003.2.173.339030; e 08.02 (401)

26.782.5003.2.176.339030. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18/09/2024.

DETENTORA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA – CNPJ n° 48.169.536/0001-61, para os itens abaixo:

ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Ton.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - FAIXA "D" - CBUQ, em conformidade com a descrição constante do Memorial Descritivo - Subanexo do Termo de Referência.	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	DESTINA	DOS A A	MPLA CONCORRÊNCIA		
ITENS	Quant.	Unid.	MPLA CONCORRÊNCIA Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Mogi Guaçu, 18.08.2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2024 PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL № 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 15.293/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO	Início: 19/09/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)
DA PROPOSTA DE PREÇOS E	Até dia 23/09/2024, às 17h00min (horário de Brasília)
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO	Início Lances: 24/09/2024 -08:00hs às 14:00hs
SÍTIO www.novohhmnet.com.hr	Inicio Lances: 24/09/2024 -08:00ns as 14:00ns

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904ncar, 123, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de TALÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT, para atender a Secretaria de Segurança Pública., localizado em Mogi Guaçu, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
		500 BLOCOS	061.00001.257 - IMPRESSO: BLOCO INFRACAO DE
			TRANSITO 40X2. DUAS VIAS EM PAPEL
			AUTOCOPIATIVO, 1. VIA BRANCA, SÓ FRENTE E A 2
01	500		VIA AMARELA FRENTE E VERSO, 40X2, CAPA E
01	300		CONTRACAPA DURA COM 12 CM DE LARGURA X
			23CM DE COMPRIMENTO. CARTOLINA 290 G/M2,
			COM IMPRESSAO, PICOTADA, GRAMPEADA E COM
			NUMERACAO A PARTIRDE 234.881.

AVISO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 188/2024



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 142 de 144

PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL № 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №

15221/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO

Início: 19/09/2024, às 08:00hs (horário de Brasília) Até dia 23/09/2024, às 17h00min (horário de Brasília) Início Lances: 24/09/2024 -08:00hs às 14:00hs

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904 6ºandar, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Tinta Acrílica Spray (Lata com 350ml).

Item	Qtd.	Unid.	Material
01		TINTA ACRÍLICA SPRAY, LATA 350 ML, DIVERSAS	
01	90	PC	CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS nº 001 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL 2024 PARA A COMPLEMENTO DE MANDATO 2023/2025 DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS -MOGI GUAÇU/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere as Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Municipal nº 3.264 de 18/01/1995 que dispõe sobre a sua criação, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.343/1996; 3.536/1998; 4.008/2002; 4.505/2009 e nº 5825, de 27 de outubro de 2023 em consonância com seu Regimento Interno, através de sua Presidente, Silvana Aparecida de Moura Bianchini Bonfim, em reunião ordinária

Resolve:

realizada em 16 de setembro de 2024.

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a realização do Pleito Eleitoral para complemento de mandato - **Biênio**

2023/2025 da sociedade civil que será realizado no dia 14 outubro de 2024 as 8h na Secretaria de Assistência Social - SAS

Artigo 2º - O pleito se dará por aclamação.

Artigo 3º - O pleito eleitoral se dará para complemento de vaga de suplentes;

Artigo 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023/2025, as Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias do município de Mogi Guaçu, distribuídos na seguinte classificação:

- I representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
- II representantes de entidades e organizações de assistência social; e
- III representantes de entidades de trabalhadores do setor.

Artigo 5º - Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2024.

Silvana Ap. Moura Bianchini Bonfim Presidente CMAS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84 a 88/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 - P.L. nº 094/2024. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de insumos e testes de esterilização de materiais por um período de 12 (doze) meses. DETENTORAS: Alrantech Importação e Comércio - CNPI 39.486.087/0001-94 (R\$ 119.000,00); IS 8 Internacional Supplies Importação e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 30.597.921/0001-44 (R\$ 4.400,00); Max Medical Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPI 07.295.038/0001-88 (R\$ 1.317,18); Sispack Medical Ltda -CNPJ 54.565.478/0001-98 (R\$ 28.700,00); Soquimica Laboratórios Ltda - CNPJ 59.225.268/0001-74 (R\$ 2.400,00). VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir de 19/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024. DOTAÇÃO: (07) 030210.1030210032.349/33903000. Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2024. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro -Superintendente Interina.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Pregão Eletrônico nº 000023/2024 Processo Licitatório nº 000239/2024 - Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de implante mamário e expansor tecidual em consignação para reconstrução



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 143 de 144

mamária em pacientes oncológicas atendidas pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um período de 12 meses, com abertura as 09h00min do dia **14 de outubro de 2024.**

Pregão Eletrônico nº 000024/2024 Processo Licitatório nº 000241/2024 - Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de laboratório para abastecimento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", por um período de 12 meses, com abertura as 09h00min do dia 18 de outubro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 000025/2024 Processo Licitatório nº 000089/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes de gasometria, hemoglobina glicada e tiras reagentes para análise de elementos urinários com fornecimento em comodato dos respectivos equipamentos novos, por um período de 12 meses, com abertura as 09h00min do dia 22 de outubro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 000026/2024 Processo Licitatório nº 000242/2024 - Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de dietas enterais e suplementos nutricionais para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses com abertura as 09h00min do dia 29 de outubro de 2024. Os editais completo encontramse a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, situada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 -Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h30min às 16h00min, em dias úteis, e/ou através dos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais e www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2024.Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro. Superintendente Interina.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUACU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, acolho à ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro no julgamento do PROCESSO N.º 985/2.024, na modalidade PE N.º09/2.024, do tipo "Menor Preço Unitario", tendo como objeto a aquisição de duas motocicletas 0km para uso no setor de fiscalização e leitura.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor da seguinte licitante, conforme Ata do Pregão Eletrônico 09/2.024, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

a)Vale Comercio de Motos Ltda. Valor Unitário R\$ 19.298,00. Valor Global R\$ 38.596,00.

Mogi Guaçu, 10 de setembro de 2.024 MARIO ANTONIO ZAIA - SUPERINTENDENTE EXTRATO

CONTRATO N.º 18/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Vale Comercio de Motos Ltda. CNPJ: 12.939.753/0001-46. Valor Unitário R\$ 19.298,00. Valor Global R\$ 38.596,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE N.º09/2.024. P.L. Nº 985/2.024.OBJETO: Aquisição de duas motocicletas 0km para uso no setor de fiscalização e leitura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. DOTAÇÃO: 65.041808.1751250072.579-44905200. DATA DE ASSINATURA: 13.SET.2.024.

EXTRATO

CONTRATO N.º 19/SAMAE/2.024

CONTRATADA: Elsa Marques de Oliveira Takahashi. CPF: 158.378.528-08. Valor Unitário R\$ 7.250,00. Valor Global R\$ 43.500,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: Disp N.º19/2.024. P.L. Nº 1.262/2.024.OBJETO: Locação de van com motorista para atender a demanda do setor de hidrometria e leitura e tarefas dos setores administrativos da Autarquia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses. DOTAÇÃO: 50 - 041806.1751250072.579 - 33903600. DATA DE ASSINATURA: 13.SET.2.024.

Autorização de Contratação Direta

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE HIDROMETRIA E LEITURA E TAREFAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA AUTARQUIA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 003817/2024, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orcamentária.

Mogi Guaçu, 13 de setembro de 2.024 MARIO ANTONIO ZAIA SUPERINTENDENTE



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 666

Página 144 de 144

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Plano de Contratação Anual - PCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

Processo Administrativo nº 72/2024 Objeto: Plano de Contratações Anual - 2025

O anexo completo encontra-se disponível através do link

 $\label{eq:continuous} $$ $ https://gpmodmogiguacu.intertecsolucoes.com.br/GPMODM $$ GG/f?p=109:0:15679082439890:APPLICATION_PROCESS=G $$ ET_FILE_FOLDER:NO::ID_DOCUMENTO:8540 $$ $$ $$ $$ $$$

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA Presidente.

Município de Mogi Guaçu - SP